



EMENDA ADITIVA Nº 45

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Ao Projeto de Lei nº 676/2019, que “Reformula o Programa de Apoio a Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, cria o Programa DESENVOLVE – DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências”.

Adite-se ao Projeto de Lei em epígrafe, o seguinte Art. 44 renumerando-se os demais:

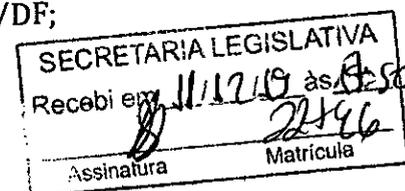
“Art. 44 – A Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 20

XXIX - O Presidente da Federação das Associações de Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal e Entorno – FAMICRO/DF;

XXX - O Presidente da Federação das Associações das Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal – FAMPE/DF;

JUSTIFICAÇÃO



Por se tratarem de entidades com importantes papéis de representação das Micros e Pequenas empresas do Distrito Federal e Entorno, imperioso se faz a participação dessas Federações às fileiras do Conselho de Gestão de Apoio aos Empreendedores Produtivos do Distrito Federal/ DF, sobretudo por se tratar de programa de benefício econômico e fomento ao empreendedorismo, onde a grande maioria dos pleiteantes a esse benefício são micros e





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Iolando Almeida



pequenas empresas deste Distrito Federal. Assim, de importantíssima relevância a garantia da representação dessa grande parcela de empreendedores, que terão voz e voto nas oportunidades de reunião do Conselho.

Sala das Sessões,


Deputado IOLANDO ALMEIDA